



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP

LEI N.º 1.794 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.006

“Dispõe convênio para atendimento entre a Prefeitura Municipal e a Clínica de Olhos Dr. Tessarini”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Clínica de Olhos Dr. Tessarini de Espírito Santo do Pinhal.

Art. 2.º- Este Convênio tem como objetivo viabilizar atendimento oftalmológico as pessoas de baixa renda de nosso município.

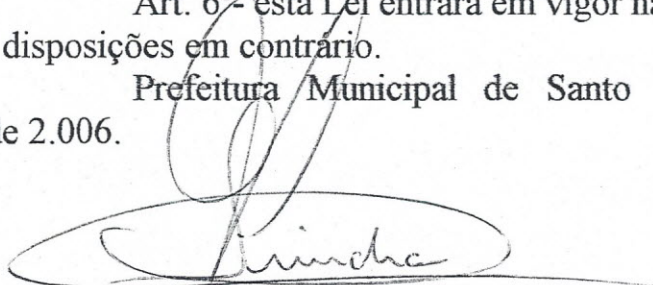
Art. 3.º. O referido convênio se fará a título gratuito, sem nenhum ônus ao Poder Público.

Art. 4.º- O Poder Executivo através da Promoção Social encaminhará a clínica as pessoas com necessidade de atendimento.

Art. 5.º- O Poder Executivo poderá expedir decreto para regulamentar esta lei.

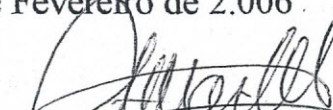
Art. 6.º- esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 23 de Fevereiro de 2.006.



Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Fevereiro de 2.006.



Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete